

Lei nº 408, de 21 de agosto de 1963.

Abre crédito especial na importância de  
CR\$ 150.000,00.

A Câmara Municipal de Silvânia, aprovou,  
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor,  
um crédito especial de CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta  
mil cruzeiros), para ampliação e reforma do prédio  
da escola Graciano José da Silva, construção de  
instalação sanitária, horta para merenda escola  
e uma casa de cinco (5) cômodos para residência  
do Professor da referida escola, nos exercícios de  
1962 e 1963.

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a presente lei, a  
importância de CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta  
mil cruzeiros), correspondente ao auxílio concor-  
rido pelo Estado, consignado no Orçamento de 1961, e  
adicionado ao saldo verificado em Balanço, cuja si-  
tuação passa a ser a seguinte:

Saldo disponível . . . . . CR\$ 2.917.140,20

Importância aplicada nesta lei,  
correspondente ao auxílio recebido

do Estado em 1961 . . . . . CR\$ 150.000,00

Saldo disponível . . . . . CR\$ 2.767.140,20 (20)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em  
21 de agosto de 1963.

~~Stavans~~ Stavans

Prefeito Municipal  
Contador-Secretário

Lei nº 409, de 28 de Setembro de 1963.

A Câmara Municipal de Silvânia  
decreta:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no presente exercício, uma subvenção de CR\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), mensais ao Asilo São Vicente de Paulo da Conferência N.S. do Bom-fim da Sociedade de São Vicente de Paulo desta cidade.

Art. 2º - Fica aberto um crédito especial de CR\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para ocorrer às despesas da presente lei.

§ - Parágrafo Único. - Esta subvenção correrá à conta de dotação própria a ser incluída em orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 28 de Setembro de 1963.

*Estevão de Sousa*

Prefeito Municipal  
contador pelo Secretário

*R. Siqueira*

Lei nº 410, de 23 de Outubro de 1963

Concede à Sua Excia. Revma. Dom António Azevedo de Oliveira, D.O. Bispo Auxiliar da Arquidiocese de Goiás, o título de "CIDADÃO SILVANIENSE".

A Câmara Municipal de Silvânia, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Considerando que Sua Excia. Revma. Dom António Azevedo de Oliveira, é um legítimo benfeitor de Silvânia, interessado sempre pelo progresso e pelo desenvolvimento do nosso Município;

Considerando que tem prestado grandes e inestimáveis serviços aos estabelecimentos de ensino de Silvânia, concorrendo com esses benefícios para a grande causa da instrução;

Considerando que, por todos os motivos, como um dos mais ilustres goianos da geração moderna, tem sido um benemerito de Silvânia, sendo, por isso, considerado o recomeço público número "UM";